TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 98/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de concessionária autorizada Chevrolet para realização da revisão obrigatória de 10.000 km placa TPP6G16, do veículo oficial Chevrolet Onix, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo fornecimento de peças e prestação de serviços especializados.

1.1 Da justificativa da necessidade do objeto

A presente contratação decorre da necessidade de realização da revisão preventiva obrigatória de 10.000 km do veículo oficial Chevrolet Onix, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, utilizado diariamente para atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria.

O veículo é empregado no desenvolvimento das atividades institucionais da pasta, especialmente no deslocamento de servidores, realização de visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, atendimento às demandas dos programas sociais, apoio às equipes técnicas e demais ações vinculadas à execução das políticas públicas de assistência social do Município.

A realização da revisão preventiva é indispensável para garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, desempenho e conservação do veículo, evitando falhas mecânicas que possam comprometer a continuidade dos serviços prestados à população. A manutenção periódica também se faz necessária para assegurar a preservação da garantia de fábrica do veículo, uma vez que a revisão programada constitui exigência técnica da fabricante, devendo ser executada conforme os padrões e especificações estabelecidos pela montadora.

Além disso, a execução da revisão em concessionária autorizada Chevrolet garante a utilização de peças genuínas, mão de obra especializada, equipamentos adequados e procedimentos técnicos específicos, proporcionando maior segurança, confiabilidade e durabilidade ao veículo. A ausência da manutenção preventiva poderá ocasionar desgaste prematuro de componentes mecânicos e elétricos, aumento de custos com manutenção corretiva, paralisação do veículo e prejuízos à continuidade das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários e servidores, a preservação do patrimônio público e a eficiência administrativa.

1.2 Justificativa da licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE

A contratação pretendida será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para execução do objeto pretendido. A presente contratação refere-se à realização da revisão preventiva obrigatória de 10.000 km do veículo oficial Chevrolet Onix, placa TPP6G16, serviço que

necessita ser executado por concessionária autorizada Chevrolet, conforme exigências técnicas da fabricante para manutenção da garantia de fábrica.

A revisão programada exige a utilização de peças, sistemas próprios da montadora e mão de obra técnica especializada e autorizada pela fabricante, circunstâncias que tornam inviável a competição entre empresas não credenciadas. A execução dos serviços fora da rede autorizada poderá acarretar perda da garantia do veículo, ocasionando prejuízos à Administração Pública, além de comprometer a segurança, confiabilidade e vida útil do automóvel.

Ressalta-se ainda que a concessionária autorizada possui acesso aos sistemas técnicos da fabricante, atualizações eletrônicas e procedimentos padronizados exigidos pela montadora, garantindo que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, considerando que somente empresa autorizada pela Chevrolet possui habilitação técnica e autorização necessária para realização da revisão obrigatória sem prejuízo à garantia de fábrica do veículo. Assim, a contratação direta por inexigibilidade mostra-se a medida mais adequada para atendimento do interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio público.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A presente contratação tem por objeto os itens, quantidades e valores estimado da contratação conforme o escopo da tabela a seguir:

Item	Descrição Completa do Objeto	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	PRIMEIRA REVISÃO	Serviço	01	184,00	184,00
02	VEDADOR DE ALVEOLAR	UND	01	13,79	13,79
03	ÓLEO MOTOR	LITRO	3,6	83,44	300,38
04	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR	UND	01	65,83	65,83
05	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UND	01	40,05	40,05
06	CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO	UND	01	76,45	76,45
07	LIMPA AR CONDICIONADO	UND	01	49,90	49,90
VALOR TOTAL: 730,39					

2.2 Valor Total: R$ 730,39 (setecentos e trinta reais e trinta e nove centavos).

2.3 O valor estimado contempla todos os custos relacionados à execução dos serviços, fornecimento de peças, materiais, insumos e mão de obra especializada necessária para realização da manutenção preventiva do veículo, conforme especificações da fabricante Chevrolet.

2.4 Para definição do valor estimado da contratação, foi utilizado orçamento apresentado pela concessionária autorizada Chevrolet, considerando os valores atualmente praticados pela empresa para execução da revisão programada do veículo, incluindo peças, materiais, insumos e mão de obra especializada.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por fundamento a necessidade de realização da revisão preventiva obrigatória de 10.000 km do veículo oficial Chevrolet Onix, placa TPP6G16, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir a adequada conservação do bem público, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

3.2 A realização da revisão preventiva é medida indispensável, especialmente considerando a utilização diária do veículo em deslocamentos e viagens institucionais, incluindo o transporte de servidores e, quando necessário, de usuários atendidos pela política pública de assistência social, tais como famílias em situação de vulnerabilidade, para atendimentos, acompanhamentos e visitas técnicas.

3.3 O uso constante do veículo em atividades externas, muitas vezes em diferentes condições de vias e trajetos, reforça a necessidade de manutenção periódica rigorosa, a fim de prevenir desgastes prematuros, falhas mecânicas e eventuais interrupções no atendimento às demandas da Secretaria.

3.4 A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços essenciais.

3.5 Dessa forma, a contratação se justifica como medida essencial para assegurar a segurança dos usuários e servidores, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo ao interesse público de forma eficiente e adequada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 A empresa contratada deverá ser concessionária ou oficina autorizada Chevrolet, devidamente habilitada para execução de serviços de manutenção preventiva conforme padrão da fabricante. Deverá ainda:

4.2 utilizar peças recomendadas pela fabricante;

4.3 possuir mão de obra técnica especializada e treinada;

4.4 dispor de equipamentos e ferramentas adequadas para diagnóstico e execução dos serviços;

4.5 seguir rigorosamente o plano de manutenção estabelecido pela montadora;

4.6 garantir a preservação da garantia de fábrica do veículo.

4.7 **Dos locais de Entrega:** O local de execução dos serviços será na concessionária autorizada Chevrolet contratada, onde deverá ser realizada a revisão preventiva obrigatória de 10.000 km do veículo oficial Chevrolet Onix.

4.8 O veículo deverá ser entregue pela Secretaria Municipal de Assistência Social no endereço da concessionária, em data e horário previamente agendados entre as partes, de forma a garantir a adequada organização do atendimento e a execução dos serviços dentro da programação da oficina.

4.9 **Aceitação do Objeto**: A aceitação do objeto ocorrerá após a conclusão integral da revisão preventiva obrigatória de 10.000 km do veículo oficial Chevrolet Onix, placa TPP6G16, mediante verificação pela Secretaria Municipal de Assistência Social de que todos os serviços foram executados conforme as especificações técnicas da fabricante e as condições estabelecidas neste instrumento.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

5.1 Para fins de instrução do processo de contratação direta por inexigibilidade a empresa deverá comprovar os requisitos mínimos a seguir:

5.2 A empresa deverá possuir ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.

5.3 **Habilitação Fiscal, social e trabalhista e Habilitação Econômico-financeira.**

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Regularidade com a Fazenda Federal;
c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
e) Regularidade com o FGTS;
f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
g) Certidões CEIS e CNEP;
h) Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos sócios administradores;
i) Habilitação Econômico-financeira -Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A seleção do fornecedor para a realização da revisão preventiva obrigatória de 10.000 km do veículo oficial Chevrolet Onix, placa TPP6G16, será realizada por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

6.2 A inexigibilidade se justifica pelo fato de que a revisão programada do veículo, conforme exigências da fabricante Chevrolet, deve obrigatoriamente ser executada por concessionária ou oficina autorizada da rede credenciada.

6.3 Dessa forma, não há possibilidade de competição entre fornecedores não autorizados, uma vez que estes não atendem às condições técnicas e contratuais exigidas pelo fabricante para a manutenção da garantia do veículo.

6.4 A realização da revisão fora da rede autorizada pode acarretar perda da garantia de fábrica do veículo Chevrolet Onix, TPP6G16, trazendo prejuízos à Administração Pública, inclusive com aumento de custos futuros com manutenção corretiva e comprometimento da segurança do bem público.

6.5 Assim, restando caracterizada a inviabilidade de competição, a contratação direta por inexigibilidade mostra-se a única alternativa legal e tecnicamente adequada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando eficiência, economicidade e proteção do patrimônio público.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado após a entrega do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7.2 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a execução do serviço, condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa.

7.4 A quitação ocorrerá por meio de depósito em conta corrente de titularidade da licitante, com estrita observância à ordem cronológica de pagamentos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações do orçamento vigente, a seguir:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido
2038	MANUTENÇÃOASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS	33.90.39.19 mão de obra 33.90.30.39 peças	61

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência máxima de 60 (sessenta) dias, contados na assinatura do contrato, durante esse período deverá ocorrer a execução integral do objeto contratado.

10. MODO DE GESTÃO CONTRATO

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual.
10.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, eventualmente ocorridas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
10.3 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor: **Diogo Alvaro Backes**
10.4 A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor: **Ademir Meira Sagas**

11. DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 A garantia dos serviços executados na revisão preventiva obrigatória de 10.000 km do veículo oficial Chevrolet Onix, placa TPP6G16, deverá ser assegurada pela contratada, observando-se as condições estabelecidas pela fabricante Chevrolet e pela legislação aplicável.
11.2Os serviços prestados deverão possuir garantia mínima quanto à sua execução, bem como quanto às peças e materiais utilizados, conforme política de garantia da rede autorizada Chevrolet, assegurando a correção de eventuais falhas decorrentes de defeitos de execução ou de componentes aplicados.
11.3Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sem ônus adicional à Administração Pública, incluindo eventuais correções, ajustes ou substituições necessárias em decorrência de falhas atribuídas à execução dos serviços ou aos materiais empregados.
11.4Em caso de necessidade de acionamento da assistência técnica, a contratada deverá atender às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social em prazo razoável, de forma a não comprometer a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

Quilombo/SC, 13 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADEMIR MEIRA SAGAS
Data: 02/06/2026 13:50:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ademir Meira Sagas
Secretário Municipal de Assistência Social